



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29/05/2024

Edição nº 1564-A/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 35518/2024	2
DECRETO Nº 35.519/2024	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 35518/2024

Aprova Resolução nº 28/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 28/2024, expedida pela Prudenprev, Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, que dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para responder pelo controle interno da entidade previdenciária.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 3 de junho de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de maio de 2024

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo controle interno da entidade previdenciária.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores do Município de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 38, Parágrafo único da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social deve buscar o aprimoramento da gestão, nos termos do artigo 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o controle interno deve proporcionar à entidade previdenciária que: a) os riscos que afetam suas atividades sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis; b) suas demonstrações contábeis e financeiras reflitam adequadamente suas operações; c) seus procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 11.363/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar, temporariamente, a função do Controle Interno no âmbito da Prudenprev;

CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Municipal e da Procuradoria dessa autarquia previdenciária expedidos no Memorando nº 8.849/2024 da plataforma digital 1docpresidenteprudente.com.br, concluindo pela impossibilidade da Controladoria Interna do Município responder pelo controle interno da Administração Pública Indireta;

CONSIDERANDO ser competência da Superintendência Previdenciária deliberar sobre matéria de cunho administrativo;



RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DÉBORA HELOIZA ALENCAR cadastrada junto à Municipalidade sob o nº 12.489-3, para exercer, temporariamente, as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas na Lei Complementar nº 11.363/2024

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 3 de junho de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 27 de maio de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa/Financeira

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 26350e01-2963-4ff0-befc-1a5ec1a62e35

DECRETO Nº 35.519/2024

Aprova Resolução nº 29/2024, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 29/2024, expedida pela Prudenprev, Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, que dispõe sobre a designação de servidor público efetivo para exercer a função de Encarregado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da entidade previdenciária.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 3 de junho de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de maio de 2024

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

PRUDENRPEV

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Gratificação Previdenciária de Função – Atividade Superior (GPFA-AS).

A SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA da **Prudenprev**, sistema de previdência do Município de Presidente Prudente, nos uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial ao disposto no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 283/2023 e;



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29/05/2024

Edição nº 1564-A/Ano VII

Página 4

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para exercer a função-atividade de Encarregado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com experiência em direção, chefia ou gestão de recursos humanos e compatível com a função, que desempenhará as atribuições de maior responsabilidade e complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora **Bruna de Mendonça Trevizan**, efetiva no cargo de Escriturário I, cadastrada junto à autarquia previdenciária sob o nº 22984-9, para desempenhar as atribuições constantes do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 282/2023, a partir do dia 3 de junho de 2024.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da Gratificação Previdenciária de Função - Atividade Superior - GPF-AS, prevista na Tabela de Cargos, Referência Salarial e Gratificações contida no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 283/2023.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter de confiança.

Art. 3º Cessada a designação, a servidora retornará a desempenhar as funções do cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º O Setor de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 3 de junho de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 27 de maio de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa/Financeira

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: ec3e26d4-7aca-4149-8930-0cf4b76ff917



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29/05/2024

Edição nº 1564-A/Ano VII

Página 5

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por ALEXANDRE DE
BARROS MARINI:24546007817
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5; 29773922000113; Videoconferencia; Certificado
PF A1, CN=ALEXANDRE DE BARROS
MARINI:24546007817
Date: 2024-05-29T16:30:00-0300